



Aula 11

Plágio

Disciplina: Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica

Prof. Emanuel Coutinho

Introdução

 Atualmente estamos propensos a cometer deslizes <u>acadêmicos e</u> <u>científicos</u>

- Tais deslizes podem ser considerados como plágio
 - Plágio é crime!!!

- A facilidade na qual hoje em dia temos de acesso à informação é imensa
 - Isso não significa que podemos copiar obras de outros autores deliberadamente

O que é plágio?

A ação de plagiar consiste em:

- 1. Cometer furto literário, apresentando como sua uma ideia ou obra, literária ou científica, de outrem
 - 2. Usar obra de outrem como fonte sem mencioná-la
 - 3. Imitar, servil ou fraudulentamente

Dicionário Michaelis (MICHAELIS, 2015)

O que é plágio?

 Com o advento da Internet, copiar deliberadamente trechos de obras, ou obras inteiras, vem se tornando algo comum

Muitos não entendem é que isso é crime, passível de punição

- Existe uma maneira de se utilizar obras de outros autores da maneira correta
 - Uso correto de referências e citações
 - Ter cuidado na elaboração e redação de textos acadêmicos

"Plágio é a apropriação indevida de ideias ou textos de outras pessoas"

Existem pelo menos dois tipos de plágio:

Wazlawick (2009)

- Cópia <u>literal</u> dos textos de outras pessoas (consistindo parcialmente ou integralmente um trabalho que deveria ser do autor)
- Cópia das <u>ideias</u> (mesmo sem repetir palavras da maneira na qual foram escritas, possuir as mesmas ideias e sequência lógica como se fossem suas)

Não é considerado plágio a utilização de ideias de outras pessoas, desde que apareça devidamente a fonte

Legislação Brasileira

Legislação Brasileira

 No Brasil existe uma legislação relacionada ao plágio de obras intelectuais

- Constituição FederalCódigo CivilCódigo Penal

Constituição Federal do Brasil

 Pertence aos autores o direito exclusivo de utilizar, publicar ou reproduzir suas obras, sendo este direito transmissível aos herdeiros pelo tempo em que a lei definir

Adicionalmente:

- Proteção às participações individuais em obras coletivas
- Proteção à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive em atividades desportivas
- Direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas

Código Penal

- Lei nº 9.610/98 (BRASIL, 1998)
- Regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos
- Nesta lei alguns termos são considerados
 - Caráter geral, aplicando-se a qualquer obra, seja científica ou artística
 - Exemplos:
 - Publicação
 - Transmissão
 - Distribuição
 - Reprodução

Obras intelectuais protegidas conforme artigo 7 da Lei nº 9.610/98 (BRASIL, 1998)	
-1	Textos de obras literárias, artísticas ou científicas
Ш	Conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza
III	Obras dramáticas e dramático-musicais
IV	Obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma
V	Composições musicais, tenham ou não letra
VI	Obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas
VII	Obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia
VIII	Obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética
IX	Ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza
X	Projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência
XI	Adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova
XII	Programas de computador
XIII	Coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual

Código Civil Brasileiro

- Artigos relacionados à propriedade intelectual
- Início do artigo 1.228
 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha

O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais, de modo que sejam preservados, em conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, assim como evitada a poluição do ar e das águas

Código Penal Brasileiro

- Artigos sobre direitos autorais
- Artigo 184
 - Em caso de violação dos direitos do autor e os que lhe são conexos, pode ocorrer pena de detenção (três meses a um ano) ou multa

Caso a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente, a pena aumenta de dois a quatro anos, e multa

Dúvidas



Dicas para se evitar plágio

Sempre cite

- Se você estiver em dúvida sobre algum conceito, afirmação, procure autores que tenha comentado sobre o assunto
 - E cite!!!

• Se você não inventou algo novo, então alguém deve ter o crédito

Se copiar algo, cite

• Não copie nada deliberadamente

• Se for copiar, cite corretamente

 Existem normas para auxiliar tanto na citação quanto na referência caso seja realmente necessário copiar trechos de textos de outros autores

Se reescrever as palavras de outro autor, cite

- Para algumas pessoas, reescrever textos de outros autores com suas próprias palavras não é plágio
 - Errado!!!

 A ideia de outra pessoa escrita com palavras diferentes sem a devida referência da fonte também é plágio

 Sempre é bom escrever textos de outros autores com sua própria interpretação, mas não se esqueça de citar

Se sua ideia já existe, procure verificar os trabalhos relacionados

- Dificilmente criamos algo novo
- Muitas vezes reutilizamos conceitos e técnicas de outros autores
- Muitas vezes temos a ideia de refazer algo já criado, já publicado, e de outro autor, mas de maneira diferente
- Em todos esses casos, cite!!!
- Uma ideia interessante é você informar o que fez de diferente em relação aos autores referenciados

Nunca mescle textos de autores diferentes para utilizá-los como seus

 Não pegue vários pequenos trechos de autores diferentes e junte-os como se fossem um novo texto de sua autoria

• Essa "colcha de retalhos" deve ser evitada

Para cada autor, referencie corretamente seu trabalho

Imagens, tabelas, quadros e gráficos, se você não os produziu, devem ter as fontes citadas

- É comum explicarmos algo com imagens ou tabelas
- Uma teoria, uma técnica, ou um processo, ficam melhores de se entender por meio de uma imagem
- Se você não é o autor dessa imagem, cite!!!
- Também é comum para se justificar trabalhos a utilização de resultados de pesquisas, muitas vezes dispostos em tabelas ou gráficos
- Se você não foi o autor da pesquisa, tabela ou gráfico, cite!!!

Dúvidas



Referências Bibliográficas

- COUTINHO, E. F.. Projeto de pesquisa. 1. ed. Fortaleza: EDUECE, 2015. v. 1. 100p.
- MICHAELIS. Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. Disponível em: http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/. Acesso em: 07 out. 2015.
- WAZLAWICK, Raul Sidnei. Metodologia de pesquisa para ciência da computação. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2009. ISBN 978-85-352-7782-1.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 15 out. 2015.
- BRASIL. Código Civil (2002) Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em 15 out. 2015.
- BRASIL. Código Penal (1940) Decreto-Lei 2.848/1940. Brasília, 1940. Disponível em:
 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm. Acesso em 15 out. 2015.
- BRASIL. Código Penal (1998) Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9610.htm. Acesso em 15 out. 2015.